



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Promoção Social

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de setembro de 2025

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
<https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/>)

3 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DOCES VARIADOS PARA CONFEÇÃO DE LEMBRANCINHAS A SEREM DISTRIBUÍDAS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

| ITEM | NOME DO PRODUTO/SERVIÇO | QUANT | UNIDADE | MEDIA | Preço máximo total |
|------|--|-------|---------|----------|--------------------|
| 1 | GOMA TUBO FRUTAS 32G - BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, ABACAXI E LIMÃO E SABORES ARTIFICIAIS DE UVA E MORANGO, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO FCF, VERMELHO ALLURA AC E AZUL BRILHANTE FCF. SEM GLÚTEN. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO GOMMETS DA MARCA DORI. | 800 | UN | R\$ 1,76 | R\$ 1.408,00 |



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

| | | | | | |
|---|---|------|-----|-----------|--------------|
| 2 | <p>CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO CREMOSO SABOR MORANGO 20 GRAMAS - INGREDIENTES: CHOCOLATE AO LEITE (AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL), RECHEIO CREMOSO SABOR MORANGO (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMATIZANTE NATURAL DE MORANGO, CORANTE NATURAL OU ARTIFICIAL CARMIM OU VERMELHO DE BETERRABA). PRODUTO SEM GLÚTEN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 20G POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA RESISTENTE, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CALOR E TRANSPORTE. PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO CHOCOLATE TIPO "MORANGUETE".</p> | 1000 | UN | R\$ 2,16 | R\$ 2.160,00 |
| 3 | <p>CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BOMBOM PACOTE COM 540 GRAMAS - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BOMBOM, COM RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA (AVELÃ OU SIMILAR) E WAFER CROCANTE, ENVOLTO EM PELÍCULA PROTETORA INDIVIDUAL. CADA UNIDADE DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO CHOCOLATE AO LEITE (MARROM CLARO), SEM FISSURAS, BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES. O RECHEIO DEVE SER HOMOGÊNEO, CREMOSO, COM SABOR EQUILIBRADO DE CASTANHA E CHOCOLATE, ACOMPANHADO DE CAMADA CROCANTE DE WAFER, SEM RESSECAMENTO, MANTENDO CONSISTÊNCIA ADEQUADA À TEMPERATURA AMBIENTE. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA RESISTENTE, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CALOR, CONTAMINAÇÃO E TRANSPORTE, COM INDICAÇÃO CLARA DA QUANTIDADE DE UNIDADES E PESO LÍQUIDO TOTAL. O CHOCOLATE DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE COMPATÍVEL COM COMERCIALIZAÇÃO SEGURA,</p> | 100 | PCT | R\$ 63,29 | R\$ 6.329,00 |



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

| | | | | | |
|---|--|-----|-----|-----------|--------------|
| | ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E REGULAMENTOS DA ANVISA PARA ALIMENTOS, SEM APRESENTAR ALTERAÇÕES DE SABOR, ODOR OU TEXTURA DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM CREME DE CASTANHA TIPO "SONHO DE VALSA". | | | | |
| 4 | CHOCOLATE BRANCO EM FORMATO DE BOMBOM 1000 GRAMAS-CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BOMBOM, COM RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA OU CREME SIMILAR, ENVOLTO EM PELÍCULA PROTETORA INDIVIDUAL E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO OU SIMILAR. CADA UNIDADE DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO CHOCOLATE AO LEITE EXTERNO (MARROM CLARO) E DO RECHEIO INTERNO (CLARO), SEM FISSURAS, BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES. O RECHEIO DEVE SER HOMOGÊNEO, CREMOSO, SABOR EQUILIBRADO, MANTENDO CONSISTÊNCIA ADEQUADA À TEMPERATURA AMBIENTE, SEM RESSECAMENTO OU CRISTALIZAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA RESISTENTE, QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CALOR, CONTAMINAÇÃO E TRANSPORTE, COM INDICAÇÃO CLARA DA QUANTIDADE DE UNIDADES E PESO LÍQUIDO TOTAL. O CHOCOLATE DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE COMPATÍVEL COM COMERCIALIZAÇÃO SEGURA, ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E REGULAMENTOS DA ANVISA PARA ALIMENTOS, MANTENDO INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO CREMOSO TIPO "OURO BRANCO". | 100 | PCT | R\$ 63,29 | R\$ 6.329,00 |



| | | | | | |
|---|---|------|----|----------|--------------|
| 5 | CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE COM LEITE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM COLHER PLÁSTICA PARA CONSUMO DIRETO. COMPOSTO POR DOIS SABORES: CREME SABOR CHOCOLATE E CREME SABOR LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE LEITE, SOJA E TRIGO. PODE CONTER AMENDOIM E CASTANHAS. CONTÉM GLÚTEN. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO CREME “NUCITA” | 1000 | UN | R\$ 1,00 | R\$ 1.000,00 |
| 6 | TORRONE 40G – DOCE À BASE DE MEL, AÇÚCAR, CLARA DE OVO E AMENDOIM, COM TEXTURA MACIA E CROCRANTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, CLARA DE OVO, AMENDOIM, GLÚTEN (PODE CONTER TRAÇOS), EMULSIFICANTE, AROMATIZANTES NATURAIS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, CLARA DE OVO, AMENDOIM, GLÚTEN (PODE CONTER TRAÇOS), EMULSIFICANTE, AROMATIZANTES NATURAIS. ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM E OVO. PODE CONTER TRAÇOS DE CASTANHAS, LEITE E SOJA. SEM GLÚTEN. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO PADRÃO DO MERCADO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES. | 800 | UN | R\$ 2,66 | R\$ 2.128,00 |
| 7 | DOCE DE LEITE EM SACHÊ 20G – DOCE DE LEITE CREMOSO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACHÊ, PRONTO PARA CONSUMO DIRETO OU UTILIZAÇÃO EM PREPARAÇÕES DIVERSAS. INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, LACTOSE, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO PADRÃO DO MERCADO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES. | 800 | UN | R\$ 2,00 | R\$ 1.600,00 |



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

| | | | | | |
|----|---|------|----|----------|--------------|
| 8 | BALA DE GELATINA COM COBERTURA AÇUCARADA 15G – BALAS MASTIGÁVEIS EM FORMATO TIPO “BEIJO”, TEXTURA MACIA, SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO, COBERTAS COM AÇÚCAR CRISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GELATINA, ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE), AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS (VERMELHO 40, AZUL BRILHANTE FCF), AGENTE DE BRILHO (CERA DE CARNAÚBA) ALÉRGICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA “FINI” | 1000 | UN | R\$ 1,89 | R\$ 1.890,00 |
| 9 | WAFER COBERTO COM CHOCOLATE 100,8G – BISCOITO WAFER CROCANTE, RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTES (LECITINA DE SOJA, POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO), AROMATIZANTES. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE LEITE, TRIGO E SOJA. PODE CONTER AMENDOIM E CASTANHAS.CONTÉM GLÚTEN.PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO DA MARCA “BIS” | 100 | UN | R\$ 7,63 | R\$ 763,00 |
| 10 | PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE 12G – DOCE TIPO PIRULITO COM TEXTURA MASTIGÁVEL, SABOR ARTIFICIAL DE IOGURTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, AROMATIZANTES IDÊNTICOS AOS NATURAIS, ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE), EMULSIFICANTES, CORANTES ARTIFICIAIS (VERMELHO 40, AZUL BRILHANTE FCF, TITÂNIO), ESTABILIZANTES.ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. PODE CONTER SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.PARÂMETRO DE | 1000 | UN | R\$ 1,33 | R\$ 1.330,00 |



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

| | | | | | |
|-------------|--|-----|----|----------|---------------|
| | QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO PADRÃO DO MERCADO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE. | | | | |
| 11 | BALA MASTIGÁVEL TIPO PASTILHA SABOR FRUTAS 5G – BALAS MASTIGÁVEIS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PORÇÕES DE 5G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES, ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE), CORANTES ARTIFICIAIS (AMARELO TARTRAZINA, VERMELHO 40, AZUL BRILHANTE FCF, ENTRE OUTROS), ESTABILIZANTES, EMULSIFICANTES. ALÉRGICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO PADRÃO DO MERCADO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A BALAS “PASTILLE” DA MARCA “DOCILE”. | 100 | UN | R\$ 1,13 | R\$ 113,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 25.050,00 |

O presente objeto refere-se ao Registro de Preços para aquisição de doces variados, destinados à confecção de lembrancinhas a serem distribuídas em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A iniciativa justifica-se pela necessidade de apoiar e valorizar as ações sociais realizadas pelo Município, voltadas ao fortalecimento de vínculos comunitários, promoção da integração social e valorização das famílias atendidas pelos programas e serviços da assistência social.

A utilização de doces para a composição de lembrancinhas apresenta-se como alternativa viável, de baixo custo e com grande aceitação, possibilitando a entrega de um mimo simbólico e acolhedor em ocasiões especiais, como campanhas educativas, encontros comunitários, confraternizações e datas comemorativas.

Ademais, a modalidade de Registro de Preços mostra-se a mais adequada, pois assegura à Administração flexibilidade, economicidade e praticidade no atendimento da demanda, permitindo aquisições gradativas conforme a necessidade dos eventos, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos públicos.

Assim, a contratação é indispensável para viabilizar a execução das ações sociais do Município, contribuindo para a aproximação entre poder público e comunidade, além de reforçar os princípios de cidadania, inclusão e dignidade humana.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Os produtos adquiridos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal, observando-se os seguintes requisitos:

- Doces industrializados, embalados individualmente, com identificação clara do fabricante, número de lote e data de validade visível no rótulo;
- Produtos com registro válido na ANVISA e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, livres de qualquer tipo de contaminação ou alteração física;
- Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, garantindo o consumo seguro durante o período de distribuição e uso dos kits;
- Diversidade de itens, incluindo balas mastigáveis e duras, pirulitos, chicletes, pequenos chocolates e similares, com composição equilibrada e atrativa para o público infantil;
- Proibição expressa de produtos com alto potencial alergênico não identificado (como amendoim, corantes artificiais e glúten), sendo obrigatória a rotulagem clara e adequada dos ingredientes;
- Entrega dos produtos em embalagens lacradas e protegidas, apropriadas para o transporte e armazenamento, sem avarias ou sinais de violação;
- Fornecedores devem garantir a substituição imediata de produtos com defeito, vencidos ou em desacordo com as especificações contratadas;
- Entrega programada conforme cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em local definido pela equipe técnica responsável.

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de doces variados, mediante registro de preços, destinados à confecção de lembrancinhas a serem distribuídas em eventos e ações sociais organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial nas atividades comemorativas previstas no calendário anual, tais como Dia das Crianças, Natal Solidário, Páscoa, entre outras, além das ações desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A distribuição de lembrancinhas com doces configura-se como uma estratégia socioeducativa e de acolhimento, que fortalece os vínculos comunitários, promove a integração social e valoriza a participação das famílias, com destaque para o público infantil em situação de vulnerabilidade. Trata-se de uma medida que, embora simples em sua natureza, possui alto impacto social e simbólico, ao proporcionar momentos de inclusão, bem-estar e estímulo à autoestima, reforçando o caráter humanizado dos serviços prestados pela política de Assistência Social.

Optou-se pela aquisição direta dos doces, em detrimento da compra de kits prontos, por se mostrar uma solução mais econômica e eficiente, possibilitando:

- maior controle de qualidade sobre os itens adquiridos;
- flexibilidade na composição e personalização das lembrancinhas;
- melhor adequação às necessidades do público atendido;



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- otimização de recursos humanos e financeiros, visto que a montagem será realizada internamente pela equipe da Secretaria.

Adicionalmente, a utilização da modalidade de Registro de Preços assegura à Administração planejamento, economicidade e racionalização dos gastos públicos, permitindo aquisições graduais conforme a demanda e evitando desperdícios. A contratação será formalizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual disciplina a utilização de procedimento eletrônico como forma de assegurar maior transparência, competitividade, eficiência e isonomia entre os fornecedores. Ressalta-se, ainda, que a Administração possui previsão orçamentária para a execução da despesa, atendendo aos princípios do planejamento, legalidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a aquisição em questão não apenas viabiliza a execução das atividades planejadas, como também contribui diretamente para o fortalecimento da Proteção Social Básica no âmbito do SUAS, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos à população.

Diante do exposto, a contratação revela-se viável, necessária e estratégica para a continuidade e qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município, garantindo atendimento adequado às demandas sociais e fortalecimento das ações de cidadania.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Os produtos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer no período, das 08h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O entregador representante do fornecedor deve comparecer diretamente à Secretaria Municipal de Promoção para conferência pelo fiscal técnico de notas e itens e em seguida descarregar nas respectivas mercadorias.

Todos os produtos entregues serão inspecionados pelo fiscal técnico do Município de Laranjal. Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade e validade.

7- PAGAMENTO

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



- a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

| Conta despesa | Natureza despesa | Funcional | Fonte | G.Fonte |
|---------------|---|-------------------------|-------|---------|
| 03800 | 3.3.90.30.15.00-MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 11.002.08.244.0801.2058 | 00949 | E |
| 03910 | 3.3.90.30.15.00-MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 11.002.08.244.0801.2059 | 00934 | E |
| 04270 | 3.3.90.30.15.00-MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 11.003.08.243.0801.8084 | 00000 | E |
| 04275 | 3.3.90.30.15.00-MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 11.003.08.243.0801.8084 | 00953 | E |

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).

Para fins de julgamento e determinação da Empresa Fornecedora, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**.

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 284/2025.

14 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

a) A presente Dispensa Eletrônica ficará aberta para o recebimento de propostas pelo prazo de **06 (seis) horas corridas**, contadas a partir da abertura da sessão pública indicada neste Termo de Referência.

b) Não haverá prorrogação automática do prazo para envio de propostas ou lances, sendo considerada encerrada a fase no horário previamente definido.

c) Concluída a fase de recebimento, julgamento das propostas e habilitação, será aberto o prazo recursal, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se às licitantes manifestarem eventual intenção de recorrer e apresentarem suas razões dentro do prazo legal.

15 - CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

a) Fundamentação Legal:

Esta licitação adota o critério exclusivo de regionalidade, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, que concede tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

O certame será regido também pelas normas gerais previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como pelas disposições constantes da referida legislação municipal.

b) Definição da Regionalidade – Regional II:

Nos termos do §2º, inciso III, do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, a Regional II é composta pelos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (AMOCENTRO) e da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU.

O critério de regionalidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar a economia regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais e regionais no processo de contratação pública.

c) Justificativa para o Critério de Regionalidade:

A adoção do critério de regionalidade para a aquisição de doces variados justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Atendimento imediato às demandas sociais e comunitárias:**

A aquisição de doces junto a fornecedores regionais permite maior agilidade no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o fornecimento tempestivo para a montagem das lembrancinhas distribuídas em eventos como Dia das Crianças, Páscoa, Natal Solidário e demais ações socioeducativas.

- **Logística eficiente e redução de custos operacionais:**

Fornecedores sediados na Regional II conseguem atender com maior eficiência, reduzindo custos com transporte, tempo de entrega e riscos de atrasos, além de



possibilitar fornecimentos fracionados conforme o cronograma de eventos, evitando armazenamento prolongado e desperdícios.

- **Sustentabilidade ambiental e redução de impactos:**

A proximidade dos fornecedores regionais contribui para a redução da emissão de CO₂ e demais poluentes associados ao transporte de mercadorias em longas distâncias, alinhando-se ao princípio da preservação ambiental previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

- **Fomento à economia regional e geração de empregos locais:**

A valorização de fornecedores regionais promove o desenvolvimento econômico e social, incentivando a circulação de recursos no próprio território, além de gerar emprego e renda para a população local.

- **Incentivo à participação de ME, EPP e MEI:**

O critério de regionalidade fortalece a participação de microempresas, pequenas empresas e microempreendedores individuais nas licitações públicas, ampliando sua inserção no mercado, estimulando sua formalização e aprimorando sua capacidade competitiva.

- **Atendimento contínuo às necessidades da Secretaria:**

A proximidade dos fornecedores permite entregas programadas e flexíveis conforme a demanda, assegurando que as lembrancinhas sejam montadas e distribuídas sem interrupções, garantindo a qualidade e eficiência das ações sociais do Município.

- **Previsão legal expressa:**

A Lei Complementar Municipal nº 22/2022, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, autoriza a adoção de critérios de regionalidade e tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI, desde que demonstrados os benefícios logísticos, econômicos e sociais à Administração Pública.

Disposição Final:

A adoção do critério de regionalidade e do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI neste processo licitatório assegura eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade ambiental e fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico regional, em plena conformidade com a legislação vigente. Diante da necessidade de fornecimento de doces variados para a execução das ações sociais e considerando os benefícios descritos, a realização da licitação com critério de regionalidade na Regional II mostra-se como a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

Laranjal-PR, 23 de setembro de 2025.

Rosenilda Mendes Zupko
Secretaria Municipal de Assistência Social



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.4. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

2.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.7. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.8. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.9. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.10. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.11. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.12. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.13. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.14. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.15. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



2.16. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.17. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.18. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.20. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.21. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.22. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.23. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.24. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.25. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.26. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.27. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.28. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

2.29. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.30. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.31. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.32. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.33. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

2.34. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.72.

2.35. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.36. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.37. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.38. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



2.39. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.32, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.40. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

2.41. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.42. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.43. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.44. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.45. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.46. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.47. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.48. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



2.49. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.50. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.51. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.52. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.53. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.54. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.55. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.56. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.57. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.73, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.58. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.59. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.79, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

2.60. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.55 e no item 2.56, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.61. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.62. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.63. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2.64. O remanejamento somente poderá ser feito:

2.65. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2.66. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2.67. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

2.68. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.69. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

2.70. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

2.71. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.67, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

2.72. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.73. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



2.74. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.75. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.76. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

2.76.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.77. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.73 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.78. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.79. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.79.1. Por razão de interesse público;

2.79.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.79.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.80. DAS PENALIDADES

2.81. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

2.81.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2.82. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

2.83. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2.84. CONDIÇÕES GERAIS

2.85. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

2.86. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)